



**PREFEITURA DE
TACAIMBÓ**
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 28 DE DEZEMBRO 2021

“Altera dispositivos da Lei nº 582/2009 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 582/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – por 03 (três) representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 28 de dezembro de 2021.

ALVARO ALCANTARA Assinado de forma digital
MARQUES DA por ALVARO ALCANTARA
SILVA:02889634400 MARQUES DA
SILVA:02889634400
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO